

## CRMV-RJ - Licitações e Contratos

---

**De:** CRMV-RJ - Licitações e Contratos <licitacao@crmvrj.org.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 14 de maio de 2025 10:56  
**Para:** 'Jailton'  
**Assunto:** Pregão 90001/2025 - CRMV-RJ

Prezados, bom dia.

Seguem as respostas aos questionamentos enviados:

1. Os serviços serão contratados por postos de trabalho, correto?

Resposta: Sim, conforme o item 1.2 do edital.

2. O licitante deverá utilizar uma Convenção Coletiva de Trabalho, vigente na data da realização do Pregão? Se o licitante utilizar uma CCT vencida, NÃO será aceito pelo Agente de Contratação?

Resposta: Sim. O item 4.9 do edital dispõe que o licitante deverá indicar a convenção coletiva de trabalho com base na categoria profissional vinculada à execução contratual, considerando a data base e vigência da norma coletiva, o que implica o uso de CCT vigente. A apresentação de instrumento coletivo expirado pode implicar em desclassificação, por não refletir o custo real da proposta.

3. O licitante deverá utilizar o salário e alimentação de acordo com a ACT/CCT, na qual a empresa estiver vinculada, correto?

Resposta: Correto. O edital obriga o cumprimento do salário normativo da categoria, bem como dos benefícios previstos na convenção ou acordo coletivo indicados pela empresa na proposta, conforme consta no Item 4.10 do Edital.

4. Para os serviços de copeiragem, o licitante deverá fornecer algum tipo de insumo, utensílio ou equipamento? Caso positivo. Quais seriam e qual a quantidade de cada?

Resposta: Na presente licitação não haverá disponibilização de materiais e equipamentos. É exigida apenas a disponibilização dos uniformes para os funcionários, conforme especificado nos itens 5.8 ao 5.10 do termo de referência.

5. Para os serviços de limpeza, o licitante deverá fornecer algum tipo de utensílio ou equipamento? Caso positivo. Quais seriam e qual a quantidade de cada?

Resposta: Na presente licitação não haverá disponibilização de materiais e equipamentos. É exigida apenas a disponibilização dos uniformes para os funcionários, conforme especificado nos itens 5.8 ao 5.10 do termo de referência.

6. Poderia nos explicar melhor o que se refere o disposto no Item 4.1.1 do Edital “valor global anual, entendido como o valor anual estimado pela administração + ou – a taxa administrativa.”?

Resposta: O que está disposto no item 4.1.1, no que se refere à taxa administrativa, não se aplica a presente licitação.

7. Será necessário realizar limpeza em Caixa D'água. Caso positivo, para que possamos calcular os custos com a limpeza, precisamos que nos informem a quantidade, a medida em m<sup>3</sup> de cada uma e quantas vezes ao ano serão realizadas a limpeza? Os serviços serão executados pelos próprios funcionários do Contrato? Qual a medida em m<sup>3</sup> e quantas vezes ao ano?

Resposta: Não haverá limpeza em Caixa D'água.

8. Será necessário realizar limpeza de vidros em altura? Caso positivo, quantas vezes ao ano? Quantos degraus seria a escada utilizada para limpeza de Teto? Qual a altura do pé direito para limpeza dos tetos?

Resposta: Não é exigida a limpeza dos vidros em altura e nem a limpeza do teto.

9. Algum funcionário fara jus ao adicional periculosidade ou insalubridade? Se por ventura, não houver adicional nesse momento e no decorrer do contrato for realizado laudo de medicina e segurança do trabalho, sendo atestado o grau de insalubridade, haverá direito a revisão dos preços?

Resposta: O edital não impõe diretamente o pagamento de adicional de insalubridade ou periculosidade para nenhum dos cargos. O contrato prevê reajuste somente após 12 meses, conforme Cláusula Sétima do Contrato, salvo hipóteses excepcionais que configurem desequilíbrio econômico-financeiro comprovado.

10. Haverá expediente aos sábados? Caso positivo, quais seriam e qual a quantidade de profissionais? Qual seria o horário de início e fim da jornada?

Resposta: Não haverá expediente aos sábados.

12. Em caso de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria, durante a execução do contrato, a licitante vencedora terá direito à Repactuação Contratual, ou só após o interregno mínimo de 01(um) ano?

Resposta: O contrato prevê reajuste somente após 12 meses, conforme Cláusula Sétima do Contrato, salvo hipóteses excepcionais que configurem desequilíbrio econômico-financeiro comprovado. Ou seja, não há previsão de repactuação automática e imediata com base em nova CCT, antes de decorrido o prazo anual.

13. O controle de assiduidade dos profissionais, poderá ser realizado por meio de folha de ponto manual, ou poderá ser por Sistema online de Ponto Web digital?

Resposta: Caberá à contratada a forma de controle da jornada, desde que seja comprovada a regularidade da execução do serviço.

14. No Contrato tem previsão de retenção de valores, a título de depósito em Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento pelo Fato Gerador?

Resposta: O edital não estabelece como obrigatória a retenção de valores em Conta-Depósito Vinculada nem o pagamento pelo fato gerador. Há apenas uma menção facultativa, na nota explicativa da planilha de custos, sobre a possibilidade de adequação da planilha para essa finalidade, conforme orientação da IN SEGES nº 5/2017. Assim, caberá à Administração, futuramente, optar ou não pela implementação desse mecanismo contratual.

15. O Pregoeiro vai julgar primeiro a documentação de habilitação da empresa depois vai solicitar o envio da Proposta, correto?

Resposta: O pregoeiro inicialmente solicitará a proposta ajustada, podendo ser enviados concomitantemente os documentos de habilitação.

16. Quando convocado na fase de habilitação, se o licitante deixar de apresentar algum tipo de documento, será inabilitado? Só será solicitado, documentos, em caso de diligência, para complementação de informação dos documentos já apresentados pelo licitante, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/21 e IN 73/2022?

**Segue base legal:** Art. 64 de Lei 14.133/2021. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para a

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

**IN 73/2022.** § 4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Resposta: Caso o licitante esqueça-se de colocar documentação que já existia à época da abertura do certame, será dada a oportunidade de anexar o documento ausente. De acordo com o acórdão 1211/2021 do TCU: “a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.”

17. Os encargos variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, será utilizado, percentual de provisão de acordo com a realidade da empresa, desde que atenda os princípios legais?

Resposta: Sim. O edital segue o modelo de planilha da IN nº 5/2017, que admite a utilização de percentuais próprios de provisão, desde que estejam tecnicamente justificados e amparados pela legislação vigente.

Atenciosamente,



**CRMV RJ**  
Conselho Regional de Medicina Veterinária  
do Estado do Rio de Janeiro



**Fábio de Oliveira**

Auxiliar Administrativo

Departamento de Licitações e Contratos

---

 (021) 2576-7281  
 [www.crmvrj.org.br](http://www.crmvrj.org.br)  
 [Rua da Alfândega, 91/14º](#)  
[Centro - Rio de Janeiro](#)